



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO/SRP N° 01/2017 (UASG 158499)**  
**Processo Licitatório n° 23415.000325/2016-91**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – **CAMPUS PETROLINA**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG n° 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 692.346.204-53, nomeado pela Portaria n° 460/2015, publicada na edição n° 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, ofertados pela empresa **MINAS ENERGY COMERCIO, SERV E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 19.675.791/0001-88, situada na Rua das Pereiras, 36, sala 01, Belo Horizonte – MG, fone (31) 3357-7257, e-mail minasenergy.vendas1@gmail.com, representado por Erica Cristina Julião Carneiro, titular do RG n° 5041965 e inscrito no CPF sob o n° 04089937663, ocupando na empresa o cargo de Representante, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1993; na Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **fornecimento de material destinado às atividades de ensino do Curso Técnico em Eletrotécnica**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n° 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
44	ESTRADO MODULAR	UNIDADE	3	R\$ 280,0000	R\$ 840,0000

**Marca:** MERCUSA

**Fabricante:** MERCUSA

**Modelo** /

**Versão:** MERCUSA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESTRADO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO

ELETRICO 20KV - TAMANHO 1,0 x 1,0m.

49 BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	10	R\$ 45,0000	R\$ 450,0000
---------------------------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: OFICINA DO ALICATE  
Fabricante: OFICINA DO ALICATE  
Modelo / Versão: BALDE DE LONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, LONA IMPERMEAVEL FUNDO DE COURO 30X45.

55 BOLSA	UNIDADE	5	R\$ 25,0000	R\$ 125,0000
----------	---------	---	-------------	--------------

Marca: oficina  
Fabricante: oficina  
Modelo / Versão: oficina

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa de lona com 2 divisões para luva de borracha isolante

Total do Fornecedor: R\$ 1.415,0000

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 12 de junho de 2017.



**Fabiano de Almeida Marinho**

Fabiano de Almeida Marinho  
Diretor Geral  
SIAPÉ 1412719  
IF Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina



Representante da Instituição

Lívia C. Julião Carneiro

Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo Isabella Steffany Alves Silva

RG n.º 15033333-10 CPF n.º 112.378.044-77

Ass: Isabella

Nome Completo Marina Clara R. dos Santos

RG n.º 150 24977-27 CPF n.º 108638164-39

Ass: Marina Clara R. dos Santos